



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº 886, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 4º
DA LEI MUNICIPAL 860/92.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de
Jambéiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O inciso II, artigo 4º da Lei Municipal 860/92,
passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar.....
- II - Proceder a abertura de Créditos Suplementa-
res até o limite de seis vezes o valor do or-
çamento de despesa, utilizando como recur-
sos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei
Federal 4.320/64.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

JAMBEIRO, 09 DE SETEMBRO DE 1.993.


Waldemar Alves dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL,
AOS 09 DE SETEMBRO DE 1.993.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO